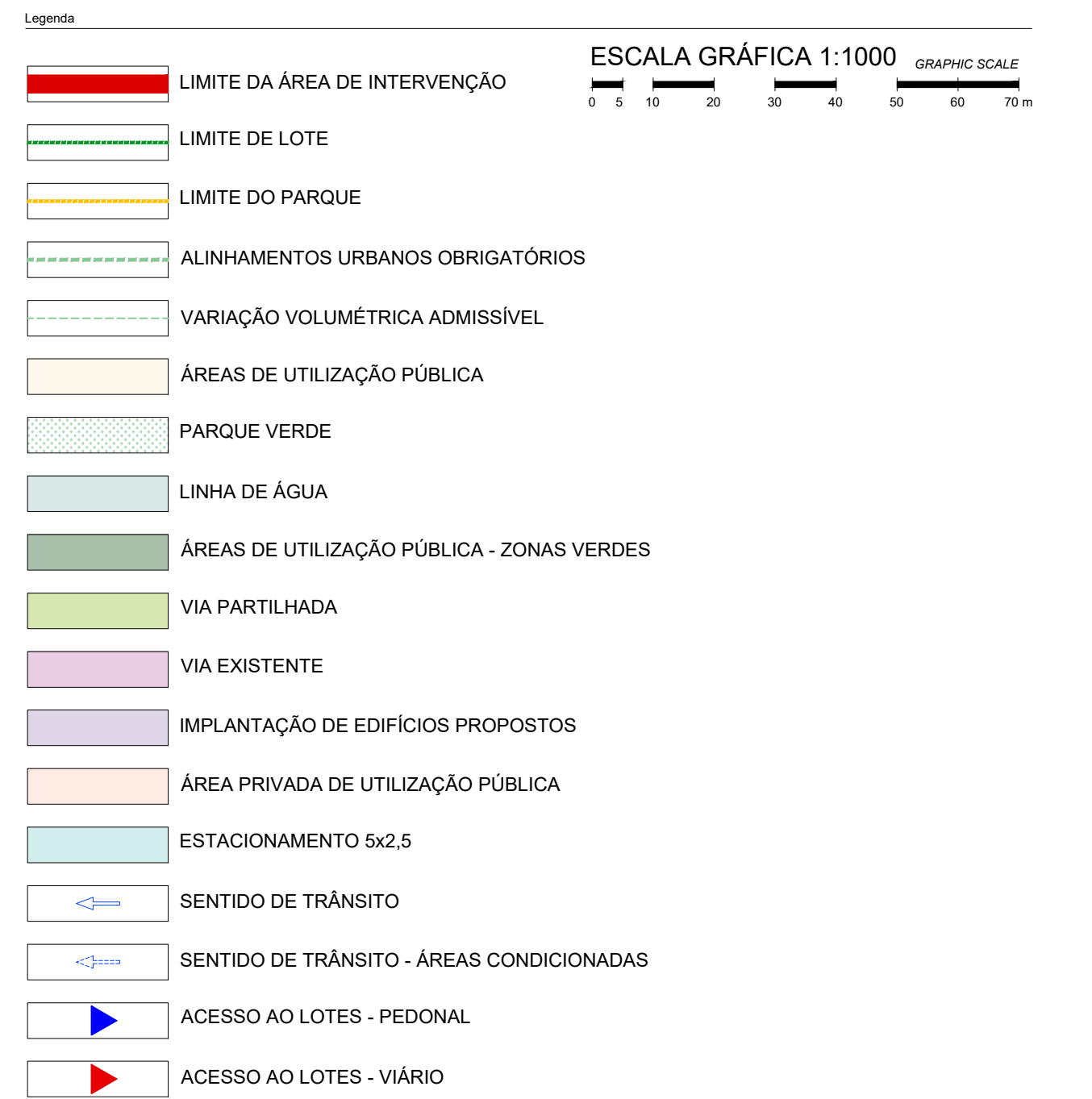




PARÂMETROS GERAIS DA PROPOSTA

		PARÂMETROS PROPOSTOS			
ÁREA TOTAL DA UNIDADE DE EXECUÇÃO (m²)		49 802			
ÁREA DA UO/PQ - 3 INERDIDA NA UNIDADE DE EXECUÇÃO (m²)		40 495			
ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO MÁXIMO NA TOTALIDADE DA OPERAÇÃO		1,0	40 495		
ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO MÁXIMO NA ÁREA DE LOTES PRIVADOS		2,5	40 495		
ÁREA AFETA A LOTES PRIVADOS		30%	16 285		
ÁREA AFETA A CÊDEÑAS PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL		67%	33 518		
DOS QUAI		17%	24,9%	8 200	INFRAESTRUTURAS VÁRIAS
		9%	7,0%	2 338	ZONAS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA (PRAÇA, VÍAS PAVIMENTADAS)
		40%	48,3%	22 881	PARQUE VERDE
USOS PERMITIDOS		HABITACIONAIS E COMPLEMENTARES COMPATIVOS COM FUNÇÃO HABITACIONAL			
ÍNDICE DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMO NA TOTALIDADE DA OPERAÇÃO		30%	17 737		

PARÂMETROS GERAIS DA PROPOSTA

AREAS POR PROYECTOS	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3	ZONA 4	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3	ZONA 4
LOTES PERMANENTES	10.943,00	13.652,27	2.190,70	4.848,00				
INFRAESTRUTURAS URBANAS	9.196,27	7.697,66	560,00	7.524,48				
	2.330,29	2.330,29						
USO	22.885,11	22.885,11			1.657,38			
PARCELA 4	-610,36	-610,36						
PARCELA 20*	-923,16	-923,16						
PARCELA 4	-610,36		-610,36					0,007,75
TOTAL	48.679,61	21.147,09	23.629,74	3.981,20	1.657,38	14.123,06	2.026,09	626,75

RESUMO DE DADOS																
DESIGNAÇÃO	USOS	TIPOLOGIA HABITACIONAL	LOTES	ÁREA DE ESTATUADO MÍNIMO	RESPONSABILIDADE (M2/USO)	NÚMERO DE PISOS (NÚM. DA COTA DA SOLA) (M2/USO)	NÚMERO DE PISOS (NÚM. DA COTA DA SOLA) (M2/USO)	ÁLTIUMA (M2)	FACHADA MÁXIMA (M2)	COTA DE SELEÇÃO	COTA ALTIMETRIA MÁXIMA	Nº MÓDULO DE PISOS	ESTACIONAMENTO PREVISTO (PISOS)	ESTACIONAMENTO PREVISTO (HABITAÇÃO)	ESTACIONAMENTO PREVISTO (COMERCIO E SERVIÇOS)	ESTACIONAMENTO PÚBLICO PREVISTO (VEÍC)
Lote 1	COMPLEXO			ÁREA (M2)	ÁREA (M2)	ÁREA (M2)	ÍNDICE									
	A	MULTIFAMILIAR	7142	22819	34015	47,8%	21	6	15,55	53,35	71,90	160	228	228		50
	B							3	23,20	50,35	70,55					
	C							2	60,25	40,75	116,00					
Lote 2	D	HABITACIONAL 1 (2 ou 3 SERVIÇOS)	1180	3560	676	58,2%	5	3	91,67	46,70	81,80	34	35	56	5	0
Lote 3	E	HABITACIONAL 1 (2 ou 3 SERVIÇOS) / COMERCIO 1 (2 ou 3 SERVIÇOS)	1280	1990	988	48,2%	5	3	15,55	55,35	70,75	30	31	31	0	5
Lote 4	F	HABITACIONAL 1 (2 ou 3 SERVIÇOS)	2270	3378	1442	52,1%	4	3	12,53	54,00	80,50	19	39	39	0	7
Lote 5	G	HABITACIONAL	991	7108	1870	47,0%	5	3	28,96	60,77	73,72	66	108	103		
5	H	HABITACIONAL	16216	7983	7983	93,1%	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	333	455	455	0	87

ÁREA 1 - INSTÍTUO DO DÔMÍNIO MUNICIPAL						
DENOMINAÇÃO	USO	PARCELA	IMPERMEABILIZAÇÃO (M²/MCM)		ESTACIONAMENTO PUB. OU PRÓPRIO	
		ÁREA (M²)	ÍNDICE			
ÁREA DE UTILIZAÇÃO COLETIVA - U00						
ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E OUTROS EQUIPAMENTOS (U0)	ZONA VERDE	1615	1104	0,5%		
ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E OUTROS EQUIPAMENTOS (U)	PARQUE PÚBLICO	18408				
ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (U0)	ÁREAS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA	833				
ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (U)	ÁREAS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA	882				
	VIA PAVIMENTADA	1585				
		22881	1104	0,6%		
ÁREA DE UTILIZAÇÃO COLETIVA - U0X						
ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (U0X)	ÁREAS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA	478	0	0,0%		
ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (U0X)	ÁREAS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA	577				
ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (U0)	ÁREAS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA	542				
		2238	0	0,0%		
ÁREA DE INFRAESTRUTURAS VÁRIAS - U0X						
APPLAMENTOS E ESTACIONAMENTO PARA O CLUP (U0)	COLOCAÇÃO VÁRIA E PERSONALIZADA	1681	1643	98%	13	
	COLOCAÇÃO VÁRIA E PERSONALIZADA	601	596	99%		
APPLAMENTOS E ESTACIONAMENTO PARA O ALUGAR (U0)	COLOCAÇÃO VÁRIA E PERSONALIZADA	6056	5850	96%	68	
		8238	8133	98,2%		
					87	

NOTAS:

(1) Em caso algum a cota absoluta dos edifícios pode ultrapassar a cota definida no parecer da ANAC, exceto se existir parecer de entidade que se sobreponha e aumente a cota definida.

(2) O número máximo de pisos é definido pela cota de soleira inferior.

[3] O estacionamento privado dos lotes foi calculado tendo em conta o número de ocupação máximo / superfície bruta de construção máximas. O estacionamento privado poderá ser reduzido, desde que em cumprimento do previsto no n.º 5 do art.º 118.º do PDM, ou que poderá ser realocado em função da área das unidades de habitação, nos termos do artigo 119.º do PDM.

PCM, bem como da possibilidade prevista na alínea (v) do n.º 2 do art.º 120.º do PCM

(4) O cálculo dos estacionamentos públicos decompõe-se de: a) Habitação e usos equivalentes - 0,3 lugares por cada 150 m² de área de edificação; b) Serviços e comércio - 0,5 lugares por cada 400 m² de área de edificação.

(5) De acordo com o Artigo 119.º do RPCM Porto, para o Uso de serviços e comércio o estacionamento privado encontra-se isento até 500 m2

(E) A área afeta a serviços será inferior a 500m² por lote

(f) O uso de serviços é admitido para os lotes E e F, na condição de cumprir a dotação de estacionamento interna e sem comprometer o cumprimento da dotação externa prevista neste loteamento.

(f) Em uso habitual deverão ser previstas lugares supletivos relativamente aos previstos no PDM, reservados para pessoas com mobilidade condicionada, nos termos do previsto no ponto 3.2.6. das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, anexas ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 6 de Agosto. Devem ser aceites os lugares de mobilidade reduzida segundo o DL 163/2006 [um lugar em espaços de estacionamento com uma lotação inferior a 50 lugares, dois lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 51 e 200 lugares, um lugar por cada 100 lugares em espaços de estacionamento com uma lotação superior a 200 lugares].